



Município de Indaial – SC
Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024
CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC
Fone: (47) 3317-8800

PREGÃO ELETRÔNICO
031/2025

CONTRATANTE
Secretarias, Fundos e Fundações.

TIPO DE CONTRATAÇÃO:
Registro de Preço

OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para uso dos servidores nos serviços públicos municipais, destinados às secretarias, fundos e fundações, nesta cidade, Município de Indaial.

OBJETO: COMUM

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 220.027,98 (duzentos e vinte mil e vinte e sete reais e noventa e oito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 26/06/2025 às 08:31 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço

MODO DE DISPUTA:
aberto

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações (comprasBR)
<https://app.comprasbr.com.br/licitacao/#!/licitacoes>

ESCLARECIMENTOS:

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 - Tel. comercial: (67) 3303-2728 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

E com os agentes de contratação pelo telefone (47)3317-8904 ou (47)3317-8828

Horário de funcionamento: 08h00min. às 17h00min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, bem como, LEI Nº14.133/2021 Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.	20



EDITAL

MUNICÍPIO DE INDAIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

(Processo Administrativo nº075/2025)

Torna-se público que o Município de Indaial, por meio da Secretaria de Administração e Finanças, sediado na Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Bairro Centro, na cidade de Indaial - SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é **Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), para uso dos servidores nos serviços públicos municipais, destinados às secretarias, fundos e fundações, nesta cidade, Município de Indaial.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. *A licitação será realizada POR ITEM.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema utilizado pelo município para realização dos certames na forma eletrônica (<https://comprasbr.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

3.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER ENVIADOS POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS.

Art. 13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

III - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros; IN SEGES/ME n.º 73, de 2022, Art 13º

IV - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e

No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

[artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário do item;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. **O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 00,1 (um centavo)**.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 5% (cinco por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, deverá a licitante anexar junto com o cadastro da proposta inicial as declarações, bem como **poderá** ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante em sessão:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Documentos de identificação de todos os sócios;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

8.1.1.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

8.1.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

8.1.1.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.6. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social, as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

8.1.1.7. Os licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.1.2.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

8.1.2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

8.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS(CRF)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST -Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.(Lei 12.440/2011).

8.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**.

8.1.4. **Qualificação Econômico-financeira:**

8.1.4.1. Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

8.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **dois últimos** exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de **balanço de abertura**, para empresas com menos de 01(um) exercício financeiro;

8.1.4.3. As empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro;

Balanço Patrimonial Digital na Forma da Lei:

- a. Balanço patrimonial do último exercício social;
- b. Demonstração de Resultado do Exercício;
- c. Assinado pelo contador e representante legal da empresa;
- d. Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário;

8.1.4.4. Registrado na Junta Comercial, sped, ou Cartório De Registros De Pessoa Jurídica

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação poderá verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser anexados ao sistema, em formato digital, anteriores a data de hora prevista para abertura do certame.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#))

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.indaial.sc.gov.br**.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://comprasbr.com.br/>, lic4@indaial.sc.gov.br; lic5@indaial.sc.gov.br; lic2@indaial.sc.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://comprasbr.com.br/> e <https://indaial.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.2. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3. ANEXO IV – Orçamento Estimado;

14.11.4. ANEXO V – Declaração Unificada;

Indaial, 09 de junho de 2025.

OBSERVAÇÃO: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO É RESPONSÁVEL APENAS PELA JUNTADA DAS INFORMAÇÕES ENCAMINHADAS PELAS SECRETARIAS DEMANDANTES E O JULGAMENTO DA FASE EXTERNA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANDREA SOUTO DA SILVA

Licitadora

Assinado Digitalmente

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços



Fazendo parte deste edital, acompanhando separadamente.

ANEXO IV – Orçamento Estimado

Produto - Descrição	Item	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
CREME PROTETOR GRUPO 2: requisitos: creme protetor para membros superiores hidrossolúvel, óleo resistente, eficiente contra graxa, óleo, solvente bisnaga de 120 a 200gr Não deve conter silicone Hipoalergênico, deve possuir c.a e validade mínima de 2 anos dermatologicamente testado	1	UNIDADE	210,00000	9,2100	1.934,10
Lanterna com no mínimo 10 LEDS, bivolt, recarregável, capacidade de carga de 8 a 10 horas.	2	UNIDADE	59,00000	66,6600	3.932,94
FILTRO QUÍMICO: Filtro químico classe I do tipo multigases; Deve atender as normas NBR 13696/2010 NBR 13694/2021; Compatível com o respirador.	3	UNIDADE	100,00000	46,8300	4.683,00
LUVA DE SEGURANÇA VERDE TAMANHO M: luva de segurança na cor verde confeccionada em suporte textil de algodão, revestimento externo em policloreto de vinila pvc, e acabamento antiderrapante tipo areia , na região palmar, pontas dos dedos e dorso - comprimento 45 a 60cm Tamanho M	4	PAR	120,00000	8,0500	966,00
LUVA NITRILICA TAMANHO P PRODUZIDA EM NITRILO, (PARA USO EM UNIDADES DE SAÚDE) SEM FORRO, COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL; COM TEXTURA UNIFORME, RESISTENTE A TRAÇÕES, SEM FALHAS E FORMATO ANATÔMICO; LEVEMENTE TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, ISENTA DE TALCO/ PÓ E RESÍDUOS/ AMIDO; NO TAMANHO PEQUENO; COM PUNHO ACABADO DE CANO LONGO; NÃO ESTÉRIL; EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE ACOMPANHADO DO CA. INFORMAÇÕES EXTERNAS NA CAIXA COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. APRESENTAR LAUDO DE EFICIÊNCIA BACTERICIDA.	5	CAIXA	211,00000	25,8500	5.454,35
oculos de segurança lente fume: material em policarbonato, deve possuir filtro de proteção uv400 capaz de bloquear 100% dos raios uv-a e uv-b, anti risco e antiembaçante lente: fumê, hastes flexíveis e com proteção lateral para evitar entrada de partículas periféricas, deve atender a norma ANSI Z87.1, deve possuir c.a e validade de no mínimo 2 anos.	6	UNIDADE	401,00000	7,6100	3.051,61
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE INCOLOR: material em policarbonato, deve possuir filtro de proteção uv400 capaz de bloquear 100% dos raios uv-a e uv-b, anti risco e antiembaçante lente: incolor, hastes flexíveis e com proteção lateral para evitar entrada de partículas periféricas, deve atender a norma ANSI Z87.1, deve possuir c.a e validade mínima de 2 anos.	7	UNIDADE	560,00000	7,3900	4.138,40
PERNEIRA: Caneleira fabricada com bidim de alta qualidade, Confeccionada com duas camadas de laminado sintético, Cor padrão marrom café, deve possuir três talas de PVC na parte frontal para minimizar impactos, O bico possui uma chapa de PVC fixada por solda eletrônica para proteger o metatarso, O fechamento nas bordas é feito por meio de viés em material sintético, Fechamento total em solda eletrônica, deve atender Norma ISO 11611:2015	8	UNIDADE	134,00000	22,3500	2.994,90
LUVA LÁTEX PO BIO TAMANHO G: Luva de procedimentos em látex hipo alergênicas, levemente pulverizadas, com PO BIO absorvível a base de amido de milho, não esterilizadas ambidestras. Tamanho G. Caixa c/ 100	9	CAIXA	10,00000	21,1200	211,20
LUVA LÁTEX PO BIO TAMANHO M: Luva de procedimentos em látex hipo alergênicas, levemente pulverizadas, com PO BIO absorvível a base de amido de milho, não esterilizadas ambidestras. Tamanho M. Caixa c/ 100	10	CAIXA	1.021,00000	21,1200	21.563,52
GUARDA CHUVA: grande, reforçado, varão duplo, diâmetro 1,20m e comprimento 1,00m, aproximadamente. (marca de referência VONDER)	11	UNIDADE	45,00000	47,1000	2.119,50
LUVA DE SEGURANÇA QUATRO FIOS DE ALGODÃO: luva de segurança, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotado em uma só peça, com pigmento em pvc preto na palma, antiderrapante, flexível e resistência a abrasão, punho curto com elástico	12	PAR	540,00000	2,2700	1.225,80
FITA DUPLA FACE: fita dupla face 1,9cm largura x 20 mts comprimento;	13	UNIDADE	29,00000	20,6200	597,98
APITO: modelo Fox 40 Pearl	14	UNIDADE	200,00000	9,5500	1.910,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

CAPA DE SEGURANÇA TAMANHO G: Capa de segurança confeccionada em trevira, mangas longas, capuz, fechamento frontal através de botões metálico de pressão, costuras através de solda eletrônica. Apresentar o CA do produto. Tamanho G.	15	UNIDADE	78,00000	28,5100	2.223,78
CAPA DE SEGURANÇA TAMANHO GG: Capa de segurança confeccionada em trevira, mangas longas, capuz, fechamento frontal através de botões metálico de pressão, costuras através de solda eletrônica. Apresentar o CA do produto. Tamanho GG.	16	UNIDADE	112,00000	28,5100	3.193,12
CAPA DE SEGURANÇA TAMANHO M: Capa de segurança confeccionada em trevira, mangas longas, capuz, fechamento frontal através de botões metálico de pressão, costuras através de solda eletrônica. Apresentar o CA do produto. Tamanho M.	17	UNIDADE	48,00000	28,5100	1.368,48
COTURNO TÁTICO: Em Couro Hidrofulgado Cano e Língua em Cordura 1000 e Forração interna em Membrana impermeável e nylon tridimensional., COM PALMILHA ANTI PERFURO, com Membrana Impermeável, SOLADO BI COMPONENTE BORRACHA COM E.V.A, Palmilha de conforto anatômica em PU forrado em poliéster para absorção de suor, resistente a 1100 Newtons sobre material perfurante, insolúvel à água, não metálica, flexível, Altura do cano parte interna à partir da palmilha de 19,5cm - 7,6 POLEGADAS; Altura do cano parte externa à partir do solado de 22,9cm - 9,1 POLEGADAS; Tamanhos a definir posteriormente.	18	PAR	36,00000	441,3300	15.887,88
LUVA LÁTEX TAMANHO M: Luva de segurança confeccionada em borracha de látex natural, revestimento interno de flocos de algodão, texturizada na palma e dedos. Tamanho M	19	CAIXA	130,00000	12,8400	1.669,20
RESPIRADOR PURIFICADOR PFF3: O respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas classe PFF-3 (SL) deve apresentar formato dobrável e solda térmica em seu contorno. Deve ser composto por três camadas de material não tecido e um meio filtrante feito de microfibras sintéticas tratadas com carga eletrostática. A camada externa do respirador deve ser revestida por um não tecido branco, que protege o meio filtrante e impede a soltura das microfibras. A camada interna também deve ser revestida com não tecido branco, com a mesma função. Nas laterais, a peça deve ser equipada com quatro grampos metálicos, dois de cada lado, pelos quais passam as extremidades de dois tirantes elásticos. Na parte superior, entre as camadas de não tecido, deve haver uma tira de material metálico moldável para ajuste nasal. A face interna superior possui uma tira de espuma. Tanto o material metálico quanto a espuma devem garantir uma vedação facial eficaz e segura. O respirador também deve contar com um dispositivo plástico de formato retangular na parte central frontal, que contém uma válvula de exalação internamente. Deve atender a ABNT NBR 13698:2022, validade mínima de 2 anos.	20	UNIDADE	100,00000	1,9600	196,00
Luva tátil de helanca banhada em PU, A luva é confeccionada em nylon, recoberta com banho de poliuretano na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos. Permite o manuseio de peças úmidas. Devido ao seu formato anatômico e punho elástico, proporciona ajuste perfeito e conforto sem causar fadiga durante longos períodos de uso. Unidade: PAR	21	PAR	430,00000	2,9900	1.285,70
ÓCULOS DE SEGURANÇA LENTE AMARELA: material em policarbonato, deve possuir filtro de proteção uv400, capaz de bloquear 100% dos raios uv-a e uv-b, anti risco e antiembaçante, lente: amarela, hastes flexíveis e com proteção lateral para evitar entrada de partículas perifericas, deve atender a norma ANSI Z87.1 proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes, deve possuir c.a e validade de no mínimo 2 anos.	22	UNIDADE	50,00000	6,4100	320,50
Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado, em borracha na cor preta, com borda interna. Nas laterais do corpo das peças estão localizadas 02 (duas) aberturas, uma de cada lado, nas quais são encaixados 02 (dois) suportes plásticos pretos com rosca externa, dotados, cada um deles, de 01 (um) anel de material preto macio em sua parte interna e de 01 (uma) válvula de inalação em sua parte traseira. Em cada um dos suportes encaixa-se 01 (um) filtro químico classe 1, preso ao suporte por meio de 01 (uma) tampa de material plástico preto, com rosca interna. A peça facial possui 02 (duas) aberturas, localizadas em sua parte central e centro-inferior, nas quais são fixados 02 (dois) suportes plásticos pretos, dotados, cada um deles, de 01 (uma) válvula de exalação em sua parte dianteira e de 01 (uma) tampa de mesma cor, com encaixe tipo pressão. Nas laterais do corpo da peça encontram-se fixadas 02 (duas) presilhas plásticas pretas, uma de cada lado, através das quais passam as pontas de 01 (um) tirante elástico duplo regulável. O respirador deve ser utilizado com os Filtros químicos Classe 1: RC 203 - indicado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos (lote: ZHJ F5), DEVE ATENDER NBR 13696/2010 e NBR 13694/2021; DEVE POSSUIR C.A E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	23	UNIDADE	44,00000	39,7300	1.748,12



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

FILTRO QUIMICO RC 203 - indicado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos , DEVE POSSUIR MESMO C.A DO RESPIRADOR E VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS	24	UNIDADE	90,00000	36,4900	3.284,10
COTOVELEIRA ARTICULADA: Cotoveleira articulada, homologada pela norma EN1621-1:2012, formada por duas partes, na cor preta com as seguintes características: Parte superior: Formada por uma estrutura externa rígida injetada de nylon na cor preta, (responsável pela distribuição do impacto), tendo em sua lateral esquerda um ponto de ancoragem da fita elástica de aperto e na parte direita o sistema de engate rápido; possui quatro botões de pressão metálicos arredondados com revestimento na cor preta para fixação da parte interna; possui uma fita elástica fabricada em nylon e elastômero, com um regulador de nylon preto com engate rápido, para regulagem no uso; nas laterais possui um sistema de pivô que permite sua articulação com a parte inferior, bem como um pino que serve para direcionar o movimento , ambos em nylon. A estrutura interna (responsável pela absorção do impacto), é formada por uma espuma de polietileno forrada com tecido de nylon, de no mínimo 7,0 mm de espessura com viés de tecido de nylon em sua extremidade; é fixada na parte externa através dos quatro botões de pressão. Entre as partes externa e interna possui colada uma placa de espuma de polietileno de alta densidade, de no mínimo 4,0 mm, para auxiliar na absorção do impacto. Parte Inferior: Formada por uma estrutura externa rígida injetada de nylon na cor preta, (responsável pela distribuição do impacto); possui em sua lateral esquerda um ponto de ancoragem da fita elástica de aperto e na lateral direita um sistema de engate rápido; possui quatro botões de pressão metálicos arredondados com revestimento na cor preta para fixação da parte interna; possui uma fita elástica fabricada em nylon e elastômero, com regulador de nylon preto com engate rápido, para regulagem no uso; nas laterais possui um sistema de pivô que permite sua articulação com a parte superior, bem como um rasgo que serve para direcionar o movimento , ambos em nylon. A estrutura interna (responsável pela absorção do impacto), é formada por uma espuma de polietileno forrada com tecido de nylon, de no mínimo 7,0 mm de espessura com viés de tecido de nylon em sua extremidade; é fixada na parte externa através dos quatro botões de pressão; entre as partes externa e interna possui colada uma placa de espuma de polietileno de alta densidade, de no mínimo 4,0 mm, para auxiliar na absorção do impacto. Todas as partes costuradas utilizam linha de costura de nylon	25	PAR	8,00000	121,1900	969,52
JOELHEIRA ARTICULADA: Joelheira articulada, homologada pela norma EN1621-1:2012, formada por duas partes, na cor preta com as seguintes características: Parte superior: Formada por uma estrutura externa rígida injetada de nylon na cor preta, (responsável pela distribuição do impacto), tendo em sua lateral esquerda um ponto de ancoragem da fita elástica de aperto e na parte direita o sistema de engate rápido; possui quatro botões de pressão metálicos arredondados com revestimento na cor preta para fixação da parte interna; possui uma fita elástica fabricada em nylon e elastômero, com um regulador de nylon preto com engate rápido, para regulagem no uso; nas laterais possui um sistema de pivô que permite sua articulação com a parte inferior, bem como um pino que serve para direcionar o movimento , ambos em nylon. A estrutura interna (responsável pela absorção do impacto), é formada por uma espuma de polietileno forrada com tecido de nylon, de no mínimo 7,0 mm de espessura com viés de tecido de nylon em sua extremidade; é fixada na parte externa através dos quatro botões de pressão. Entre as partes externa e interna possui colada uma placa de espuma de polietileno de alta densidade, de no mínimo 4,0 mm, para auxiliar na absorção do impacto. Parte Inferior: Formada por uma estrutura externa rígida injetada de nylon na cor preta, (responsável pela distribuição do impacto); possui em sua lateral esquerda dois pontos de ancoragem da fita elástica de aperto e na lateral direita dois sistemas de engate rápido; possui seis botões de pressão metálicos arredondados com revestimento na cor preta para fixação da parte interna; possui duas fitas elásticas fabricadas em nylon e elastômero, com reguladores de nylon preto com engate rápido, para regulagem no uso; nas laterais possui um sistema de pivô que permite sua articulação com a parte superior, bem como dois rasgos que servem para direcionar o movimento , ambos em nylon. A estrutura interna (responsável pela absorção do impacto), é formada por uma espuma de polietileno forrada com tecido de nylon, de no mínimo 7,0 mm de espessura com viés de tecido de nylon em sua extremidade; é fixada na parte externa através dos seis botões de pressão; entre as partes externa e interna possui colada uma placa de espuma de polietileno de alta densidade, de no mínimo 4,0 mm, para auxiliar na absorção do impacto. Todas as partes costuradas utilizam linha de costura de nylon.	26	PAR	8,00000	213,3300	1.706,64



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

LUA MOTOCICLISTA: TECIDO: POLIÉSTER; FUNÇÃO TOUCH SCREEN NOS DEDOS POLEGARES; REFORÇO ENTRE OS DEDOS, SILICONE NOS DEDOS, REFORÇOS EM BORRACHA NOS DORSOS DAS MÃOS; PROTEÇÕES EM BORRACHA NAS PALMAS E NOS DEDOS; PROTEÇÕES RÍGIDAS EM PROLIPROPILENO INJETADO SOBRE OS DEDOS, TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE, DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA.	27	PAR	8,00000	143,0000	1.144,00
CAPA DE CHUVA VENTILADA: Capa impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (externa), e 67% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 199gr/m². Cor: AZUL ROYAL. O fechamento da capa deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster número 5, na cor com 650mm de comprimento. Este zíper deverá ser protegido por vista fechada velcro, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta. Capuz fixo, sendo que deverá ter dois ilhoses em ferro niquelado com abertura de sete mm para melhor passagem do cordão. Punhos regulados com elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. Comprimento abaixo do joelho e tamanhos P, M, G, GG, GGX. A capa deve possuir sistema de ventilação através de furos circulares, recobertos por pala do mesmo tecido. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão (dorsal) e nas costas duas faixas refletivas na vertical. Na barra da capa a 50 mm da bainha e nas mangas na altura do tórax. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender a NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Processo de impermeabilização: Todas as costuras deverão ser impermeabilizadas internamente através de processo de selagem por termofusão, através da união de duas camadas de tecido por meio de um filme termofusível isolando completamente as possíveis infiltrações de umidade, também sendo de extrema flexibilidade não comprometendo a impermeabilidade do EPI;	28	UNIDADE	8,00000	273,2000	2.185,60
CINTO TÁTICO: Cinto táctico composto em Cordura 500, com revestimento parcial com fecho de contato, para regulagem do tamanho. Lâmina interna em poliamida, com acolchoado em EVA interno. Fivela de metal com regulagem dupla em fecho de contato. Regulagem de ajuste do tamanho é feita por fecho de contato. Deverá ter proteção lombar com acolchoado e tela extensor de polipropileno, proporciona maior conforto para o operador. Botões de pressão nº 100, produzidos em latão (não enferruja) com capa em silicone, e Fitas e viés em poliamida. Regulagem em velcro, largura mínima de 5cm e lombar de 7cm. Tamanhos do P (mínimo 100cm) ao GG (mínimo 132cm).	29	UNIDADE	10,00000	92,0000	920,00
CONJUNTO DE CHUVA: Capa impermeável com C.A (certificado de aprovação do Ministério do Trabalho), confeccionada em tecido sintético emborrachado, com espessura de 0,20mm, composição 33% poliamida (externa), e 67% policloreto de vinila (interna), sendo como gramatura 199gr/m². Cor: AZUL ROYAL. O fechamento do conjunto deverá ser através de overlock de cinco fios e as costuras pespontadas em máquina reta simples, com linha de nylon 100% poliamida nº 60. O zíper deverá ser de 70% nylon e 30% poliéster número 5, na cor com 650mm de comprimento. Este zíper deverá ser protegido por vista fechada velcro, montada no sentido contrário ao do fechamento da jaqueta, com duas lapelas de proteção. Jaqueta com gola e capuz regulado por cordão. Punhos regulados com elástico, para melhor ajuste da manga ao punho do usuário. A jaqueta deverá ter um bolso interno. A calça deverá ter elástico e cordão na cintura para ajuste do usuário e regulador de velcro barra nas pernas. Faixas refletivas: As faixas refletivas deverão ter 50 mm de largura e serem costuradas e impermeabilizadas, conforme segue: No tórax em toda a sua extensão e nas mangas na altura do tórax. Nas calças a 37 cm da bainha. O material refletivo (microprismático) deverá ser preferencialmente marca 3M ou similar na qualidade, retendo a sua cor típica durante o dia e sua retrorrefletividade durante a noite, durante a vida útil da roupa em que estiver	30	UNIDADE	10,00000	409,3500	4.093,50



aplicada, deverá ser leve e flexível e possuir elevado brilho retrorrefletivo noturno e com aparência diurna na cor prata metálica. O material refletivo deverá ser constituído de micro esferas de vidro de grande angularidade, expostas e agregadas em resina aplicada a tecido composto de 65% poliéster e 35% algodão, as faixas devem atender a NBR 15292:2013 (Vestuário de Segurança de Alta Visibilidade). Personalização: Na Jaqueta: deverá ser serigrafado a expressão AGENTE DE TRÂNSITO centralizada na parte superior das costas. (Altura das letras de 10cm). Deverão ser apresentados junto com o envelope de Proposta de Preço os seguintes laudos em via original ou cópia autenticada que comprovam a qualidade do produto. Esses laudos deverão ser emitidos em nome do fabricante da capa e realizados em laboratórios credenciados ao Inmetro. a) Laudo de identificação do tecido, segundo método de ensaio AATCC 20 e AATCC 20 A, comprovando se tratar de um tecido composto de 45% PVC e 55% Poliamida; b) Laudo de resistência à água e agentes de limpeza: comprovando resistência a água e agentes de limpeza como Detergente neutro, sabão em pó 6g/L e água sanitária 2,0% cloro ativo p/p; c) Laudo de gramatura, segundo método de ensaio ABNT NBR 10591/08, atestando tratar-se de um tecido com gramatura de 155gr/m²; d) Laudo de resistência das costuras, segundo método de ensaio SATRA TM 180/95, comprovando a resistência de no mínimo 10N/mm; e) Laudo de espessura do tecido, segundo método de ensaio SATRA TM 27/04, atestando tratar-se de um tecido com espessura de 0,24mm; f) Laudo do tecido: atestando a resistência à penetração de água, conforme norma BS 3424, método 29A (baixa pressão). Laudo das costuras (juntas de união entre as peças): atestando a resistência à penetração de água; g) Laudo das faixas refletivas, atestando que as mesmas atendem as exigências da NBR 15292:2013 (item 6.1-tabela 04); i) Certificado de Aprovação, válido, emitido pelo MTE, aonde o EPI deve ter apresentado "nível 4" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal e deve ser aprovado para umidade proveniente de operações com o uso de água e contra umidade proveniente de precipitação pluviométrica.					
CALÇA SEGUNDA PELE: Calça segunda pela confeccionada em tecido de eespessura mediada, flexível e arejada. Com proteção térmica indicada para dias amenos ou frios. Deve possuir proteção UV50+. Tratamento contra odor e dispersão do suor.	31	UNIDADE	10,00000	115,0000	1.150,00
BALACLAVA: Balaclava confeccionada em 100% poliamida, acabamento em friso no recorte dos olhos e pescoço, recorte na boca com tecido telado	32	UNIDADE	8,00000	95,2200	761,76
CAPACETE ESCAMOTEÁVEL MOTOCICLISTA: Capacete para escamoteável para motociclista com característica modular tipo conversível na cor branca, com abertura integral occipital, certificado conforme NBR 7471 vigente. Casco Externo injetado em KPA. Acabamento interno com forração removível e lavável, confeccionada em tecido com tratamento Outlast, para regulação do calor e da umidade, antialérgico e anti odor, ou material de desempenho equivalente ou notadamente superior. Cinta jugular com sua construção em 100% polipropileno, com engate rápido possuindo travas em plásticos e aço. Viseira externa moldada em policarbonato injetado com espessura mínima de 2 mm com proteção anti-risco e lente auxiliar com sistema antiembaçante colocada na parte interna do capacete. Esse acessório serve para garantir a segurança do motociclista ao conduzir a moto em dias de chuva e frio e deve vir acompanhado do capacete. Deverá apresentar possibilidade de abertura/fechamento da viseira independentemente da queixeira, possibilitando que a viseira cristal fique em qualquer posição - aberta/fechada - independente da posição da queixeira. Viseira solar interna, com proteção UV, moldada em policarbonato com espessura mínima de 1,5 mm, com sistema de acionamento por botão externo. Queixeira injetada em ABS (Acrilonitila, Butadieno, Estireno), ou material de desempenho equivalente, com sistema basculante acionável com apenas um botão central que facilita e agiliza a abertura pelo usuário. Travas da queixeira fabricadas em aço. Sistema de ventilação posicionada na parte superior do capacete possuindo entradas com abre fecha, direcionando o ar externo para a superfície interna. Ventilação frontal inferior abre fecha, de fácil acionamento (facilita e melhora a respiração do usuário e diminui a possibilidade de embaçamento da viseira). Deverá ser originalmente caracterizado e pintado de fábrica. A pintura de fábrica garante maior durabilidade e resistência à caracterização do capacete, evitando perda das características das cores, nitidez, brilho e refletividade, bem como descasque, descole ou enrugue. Admite-se caracterização posterior desde que o capacete seja produzido originalmente na cor branca integral, não sendo admitido pintura diversa da do fabricante. O material refletivo deverá apresentar um índice mínimo de retro reflexão de 500 cd/lux. Candelas por lux por metro quadrado,	33	UNIDADE	6,00000	565,0000	3.390,00



de acordo com os métodos de testes e avaliações descritos nas normas da ASTM E809 e E810. Deverá ainda atender a norma ABNT NBR 15292 vigente. Medido através do aparelho destinado a esse fim, na geometria de ângulo de observado de 0,2º (zero vírgula dois graus). O índice de retrorreflexão sob chuva não deverá ser menor do que 60% do valor do material medido seco. O selo exigido pela legislação em vigor (NBR 7471 vigente) não deverá ser suprimido pela caracterização. Deverá ser afixado conforme consta na Normatização citada. Os capacetes deverão ter garantia de no mínimo 1 (um) ano, com certificação compulsória do INMETRO, atender a resolução 940/2022 do CONTRAN e norma NBR 7471/2001. Deverá ser observada a ilustração esquemática como parâmetro para fins de produção do capacete. A pintura na cor branca utilizada no capacete deverá ser original de fábrica. A pintura na cor vermelha RAL 3028 deverá ser feita de maneira que os processos utilizados garantam a máxima qualidade da pintura. BOLSA (embalagem): Confeccionada em tecido não abrasivo, em formato de saco, com uma única abertura, com fechamento por meio de sanfonamento por barbante guia (corda). Deverá possuir dispositivo de retenção que impeça que a "boca" da embalagem abra sem a intenção do usuário. Deverá ser reforçado o local onde correrá o barbante de forma que não rasgue com facilidade. EMBALAGEM INDIVIDUAL: Caixa de papelão com acabamento de primeira qualidade, indicação externa da referência, numeração correspondente ao modelo embalado, nome e logomarca do fabricante. Apresentar amostra do capacete em até 7 dias sob pena de desclassificação.					
Justificativa: Com advento da Resolução 940/2022 do CONTRAN. TAMANHOS SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE.					
LANTERNA DE LED:1. USB RECARREGÁVEL: porta de carregamento USB C integrada. Com uma bateria recarregável 21700, pode manter sem aquecimento 500 lúmens por quase 7 horas no nível médio de brilho poderoso e sem diminuição. Leva aproximadamente 3 horas para carregar uma bateria de 4000mAh 21700. 2. Interruptor de cauda tático: interface de usuário de comutador duplo, oferecendo operação fácil e rápida. O interruptor de cauda direto integrado a este projeto para operação de emergência. É um companheiro digno em sua bolsa para uso tático ou ao ar livre. 3. Com um clipe profundo de dois lados, permitindo prendê-lo na frente do chapéu. Esta lanterna de bolso pode ser usada como um farol improvisado para preencher as necessidades de qualquer tarefa de mãos livres. 4. Com classificação IPX-8 à prova d'água, construído com um invólucro de alumínio, que é anodizado para maior resistência. ESPECIFICAÇÕES Emissor: 1x SFN43-3V LED Tensão operacional: 3,0V - 4,2V Opções de bateria: 1x 21700 bateria recarregável de íons de lítio Dimensão: 139,5 mm (comprimento) x 28 mm (diâmetro da cabeça) Peso: 87 gramas (sem bateria) Vidro mineral temperado lente Resistência à água: IPX-8 (até 2 metros debaixo d'água, não para mergulho) Memória do modo: Enquanto estiver no modo de iluminação, a lanterna memoriza o último nível de brilho usado nos modos de iluminação geral (Eco/Baixo/Médio/Alto).	34	UNIDADE	8,00000	261,3900	2.091,12
Modelo de referência: Lanterna Sofirn SP35T. CAMERA DE CORPO: Câmera Policial Corporal, Gravador de Vídeo, 128GB, Rotação 180 °, Câmera 4K, Homologação Anatel Nº: 19912988753, Câmera com GPS montada no corpo, gravador de vídeo 128GB, câmera giratória 180 °, bateria 4000mAh para 15 horas de gravação corporal, carregamento rápido com 4-5 horas para aplicação da lei Câmera Ultra HD 4K e 40M Photo Camcorder Suporte IR Night Vision - Resolução de vídeo 4K/2160P30fps e foto de 40 Megapixels da câmera, a câmera com uma imagem nítida da gravação diária da vida ou ajuda a obter rapidamente a evidência da aplicação da lei, disputa resolvida, segurança, patrulhamento, etc. Equipado com 4 luzes infravermelhas, a câmera pode ser usada em uma noite escura. 15 Horas de Gravação GPS Polícia Corpo Camera 4000mAh bateria para 15 horas de vídeos 1080P. Com carregador rápido tempo 3-4 horas para carregar totalmente.	35	UNIDADE	8,00000	2.700,0000	21.600,00



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

GPS gravar vídeos junto com a rota em movimento, visualizando vídeos em um GPS Player rastreando o roteamento de arquivos de vídeo. Deve conter: Câmera do corpo 1 Cabo 1 * USB-C; 1 * tomada carregador 1 * grampo 360 ° 1 * grampo longo 360 ° Clip 1 * Manual do usuário, MODELO DE REFERÊNCIA: Boblov M7 Pro Mini Câmera Policial Corporal 128gb					
COLETE TATICO MODULAR na cor AZUL DARK (NOITE). 1.abriga painéis de proteção balística frontal e dorsal, para placas rígidas e flexíveis podendo ser usadas simultaneamente. 2.Confeccionado em tecido de poliamida cordura 500 D, com revestimento duplo de resina acrílica, com hidro-repelente e tratamento microbiano e camada externa de laminado de cordura dublado com tecido não tecido Spunlace, com borracha de EVA de 2mm + tecido cacharel. 3.O colete recebe na parte frontal, dorsal e lateral o sistema MOLLE em LASER CUT, que consiste em cortes a laser sob laminado de cordura dublada com tecido não tecido Spunlace e borracha de EVA de 2mm, Formando orifícios bi-longados de 30mm de largura par 0.25mm de atura, espaçadas verticalmente a cada 0.20mm e horizontalmente a cada 0.080mm. 4. A capa tática é composta par 4 módulos distintos, facilitando os ajustes, a manutenção e higiene, frontal, dorsal, regulador lateral direita e regulador lateral esquerdo. Os módulos permitem a regulação lateral direita, lateral esquerda, ombro direita e ombro esquerda por intermídia de fecho de contato. OS TAMANHOS SERÃO DEFINIDOS POSTERIORMENTE. CAPA PARTE FRONTAL 1. A parte frontal da capa se une a parte dorsal, fechando o colete com uso de um sistema de fechos de contato com argola e gancho fundidos na mesma peça. 2. É Confeccionada por duas peças de tecido de poliamida CORDURA 500D com 2 camadas de resina acrílica + hidro-repelente e aplicação microbiana. Sobre a peça externa de tecido CORDURA 500 D, é costurado uma manta laminada de CORDURA dublada com tecido não tecido Spunlace e borracha de EVA com hidro-repelente e aplicação microbiana. 3. Essa camada recebe o sistema Molle [Modular Lightweight Load-carrying Equipment), em Laser Cut, que consiste em cortes a laser, formando orifícios bilongados de 30mm de largura por 0.25mm de atura espaçados verticalmente a cada 0.20mm e horizontalmente a cada 0.080mm em toda a sua extensão. Os orifícios são cortados na direção horizontal e seguem de acordo com os tamanhos dos coletes. Os orifícios são confeccionados pelo sistema de corte lazer, de maneira que as bordas são cauterizadas. Os orifícios devem possuir laudos de resistência a tração de no mínimo 76,66kgf ou 751,8 N - 75,18 daN CV:22,24% conforme laudo técnico emitido por órgão certificado. Alongamento de 31,81% CV:13,48%. Estes laudos deverão ser apresentados juntamente com o envelope de proposta de preço sob pena de desclassificação. 4. Apresenta abrigo para painéis balísticos, rígidos e flexíveis podendo as mesmas serem usadas individualmente ou simultaneamente. 5. O sistema de retenção da placa rígida, se dá pelo envelopamento das mesmas por duas partes de velcro de 100 mm sendo uma em gancho e outra por argola com 10cm de largura por 13cm de altura, costurados na parte interna frontal da capa em duas fitas de polipropileno de 50mm. 6. O fechamento para a acomodação das placas é feito por meio de zíper de 8mm com 1 cursor em metal zamak. 7. O colete recebe na parte superior a 1 cm da gola um velcro argola de 40mm com comprimento de acordo com o tamanho do colete, para acomodação de breves e biribas. Na parte central desse velcro, é costurado uma etiqueta com o nome do colete. O velcro recebe cortes a laser da mesma maneira que o painel molle do colete. Cada furo recebe costura em máquina reta tanto na vertical quanto na horizontal. 8.Nas laterais desse velcro, na parte superior em ambos os lados é costurado o sistema de desengate em poliacetal das alças. Do lado fêmea do desengate é costurado velcro do tipo one Wrap de 40mm de largura formando a fita de regulação da alça. 9. Nas laterais da camada de laminado de cordura 500 na parte de baixo, recebe em cada lado o sistema de desengate. Esse sistema é preso por	36	UNIDADE	8,00000	361,6600	2.893,28



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

costura com material da própria aba dobrada sobre si mesma. A parte fêmea desse desengate lateral é fixada na aba lateral.

10. O painel recebe costuras no sentido vertical entre os furos em máquina reta com linha de poliamida 0,60.

11. A conexão com o painel frontal tanto na parte superior como na parte lateral, se dá por um fecho (clip) em polímero. Os fechos (clip) em polímero são compostos por dois cursores que se ao serem encaixados e alinhados, deslizam até um ponto central de travamento. A abertura do fecho (clip) se dá mediante a liberação da trava pelo usuário permitindo o deslizamento até o limite de separação das peças. O fecho (clip de ação rápida) deverá ter laudo laboratorial da ABNT NBR 105-B02:2019 solidez da cor a luz artificial e apresentar o laudo juntamente com a proposta de preço.

CAPA PARTE DORSAL

1. A parte dorsal é confeccionada em tecido CORDURA 500 D com 2 camadas de resina acrílica + hidro-repelente e aplicação microbiana. É produzida de forma integral, costuradas pelas bordas, formando um compartimento para acomodar painéis balísticos que podem ser placas rígidas e ou flexíveis usadas de forma individual ou simultânea.
2. A parte dorsal está ligada à frontal na altura dos ombros, onde forma um túnel possuindo uma regulagem por meio de sistemas de velcro e na parte da frente, onde a regulagem é realizada da mesma forma que nos ombros.
3. O sistema de retenção da placa rígida, se dá pelo envelopamento das mesmas por duas partes de velcro de 100 mm sendo uma em gancho e outra em argola, costurado em fitas de polipropileno de 13cm de comprimento e 50 mm de largura, costurados na parte interna frontal da capa.
4. É aplicado a face externa da capa dorsal uma lamina de CORDURA dublada com tecido não tecido Spunlace e borracha de EVA com hidro-repelente e aplicação microbiana. Essa camada recebe o sistema Molle em Laser Cut, que consiste em cortes a laser, formando orifícios bilongados de 30mm de largura por 0.25mm de altura espaçados verticalmente a cada 0.20mm e horizontalmente a cada 0.080mm em toda a sua extensão. Os orifícios são cortados na direção horizontal e seguem de acordo com os tamanhos dos coletes. Os orifícios são confeccionados pelo sistema de corte laser, de maneira que as bordas são cauterizadas. Os orifícios devem possuir laudos de resistência a tração de no mínimo 76,66kgf ou 751,8 N - 75,18 daN CV:22,24% conforme laudo técnico emitido por órgão certificado. Alongamento de 31,81% CV:13,48%. Estes laudos deverão ser apresentados juntamente com o envelope de proposta de preço sob pena de desclassificação.
5. Possui obrigatoriamente uma costura do tipo reta entre os orifícios, com linha de poliamida 0,60, no sentido vertical para maior sustentação do sistema.
6. O fechamento para a acomodação das placas é feito por meio de zíper de 8mm com 1 cursor em metal zamak.
7. O colete recebe na parte superior a 1 cm da gola dois velcros argola de 40mm com 50mm de comprimento e costurados 30mm do centro da peça em ambos os lados para receber a alça de resgate.
8. O colete sobrepõe os ombros em ambos os lados formando um canal para regulagem de altura e acoplagem a parte frontal. Nesta sobreposição em ambos os lados costurado em travete com cadarço de 25mm e comprimento de 80mm saindo de um dos furos bi-longados de 30mm, há uma meia argola de nylon de 25mm para fixação de bandoleiras ou outro acessório.
9. Toda a extensão dos ombros recebem furos bi-longados de 30mm formando o sistema molle do ombro.
10. Recebe costuras em linha de nylon 0,60 verticais entre os orifícios bi-longados de uma extremidade a outra com intuito de afixar a placa ao colete e dar maior sustentação aos equipamentos molle a serem colocados.
11. A placa de cordura dublada é costurada com linha em nylon 0,60 sobre a face frontal até a medida de 480mm a partir da gola com costura horizontal, formando uma aba para abertura do colete e ajuste das laterais.
12. Esta aba recebe um forro de velcro gancho em toda a suas extensão para fechamento da mesma.
13. No tecido abaixo da aba, é aplicado diretamente sobre o tecido cordura, velcro de 100mm argola, para fixação e ajuste das abas laterais.
14. Na parte superior a 10mm da gola esta afixada a fita de resgate escamoteável. Essa fita é fixa ao colete por meio de velcro na parte superior deixando-a com baixo perfil. A fita é formada por um laço de 100mm de diâmetro compactada por velcro. Ao laço é costurada um cadarço de 50mm de largura, com 650mm de comprimento com costuras em travete suportando



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

carga de arrasto para resgate de operador ferido de 131.5 kgf - 1289 N 128,90 daN CV: 5,14% conforme laudo de resistência a tração emitido por órgão credenciado. 15. Afixada da parte superior da gola, possui etiqueta de composição e lavagem e tamanho com dados do fabricante.					
CAPA PARTE LATERAL					
Corda trançada: 12 MM em poliamida 50 metros para trabalho em altura. Deve ter força de impacto máxima de 20 Kn. Carga máxima de resistência - KGF = 2.178. Alta Resistência contra intempéries. Diâmetro Nominal: Unidade mm // Tolerância +/- 5% // Mínimo Exigido 12 // Valor 12 Densidade Linear: Unidade> g/m // Tolerância +/- 5% // Mínimo Exigido 95+5 // Valor 95+5 Resistência Estática: Unidade KGF // Tolerância > // Mínimo Exigido 2.200 // Valor 2.213 Resistência Estática com Nó 8: Unidade KGF // Tolerância > // Mínimo Exigido 1.500 // Valor 1578. A cada metro deve pesar 100 g. ROLO DE 100 METROS	37	UNIDADE	7,00000	210,4600	1.473,22
Corda trançada: 12 MM em poliamida 20 metros para trabalho em altura. Deve ter força de impacto máxima de 20 Kn. Carga máxima de resistência - KGF = 2.178. Alta Resistência contra intempéries. Diâmetro Nominal: Unidade mm // Tolerância +/- 5% // Mínimo Exigido 12 // Valor 12 Densidade Linear: Unidade> g/m // Tolerância +/- 5% // Mínimo Exigido 95+5 // Valor 95+5 Resistência Estática: Unidade KGF // Tolerância > // Mínimo Exigido 2.200 // Valor 2.213 Resistência Estática com Nó 8: Unidade KGF // Tolerância > // Mínimo Exigido 1.500 // Valor 1578. A cada metro deve pesar 100 g. rolo de 100 metros	38	UNIDADE	4,00000	84,1200	336,48
trava queda com extensor para cordas: compatível para corda de 12 mm, deve possuir trava de segurança, confeccionado em aço carbono, deslocamento vertical e trava automática em caso de queda. Conector classe T (abertura de 17 mm) utilizado no ponto de conexão dorsal ou peitoral do cinturão tipo paraquedista/abdominal. Extensor Fita de poliéster 23 cm.	39	UNIDADE	20,00000	139,7500	2.795,00
MOSQUETÃO oval de alumínio dupla trava roscada, AÇO INOXIDÁVEL, Abertura do gatilho 19 mm, Carga de ruptura 25 Kn, Resistência de eixo principal, 25 kN, Resistência de eixo menor, 11 kN, Resistência com gatilho aberto, 8 kN, Diâmetro 8 mm, Comprimento, 10 mm, Tipo de mosquetão A, galvanizada	40	UNIDADE	40,00000	37,2600	1.490,40
luva multitato: Luva de segurança confeccionada em suporte têxtil, revestimento em poliuretano na palma, face palmar e ponta dos dedos, punho tricotado com elástico, dorso descoberto. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES E PERFURANTES E CONTRA AGENTES TÉRMICOS (CALOR DE CONTATO). Deve atender as normas: EN 407:2004; BS EN 420:2003 + A1:2009; BS EN 388:2016 + A1:2018. NAO DEVE TIRAR A SENSIBILIDADE TÁTIL.	41	PAR	440,00000	6,3600	2.798,40
luva multitato: Luva de segurança tricotada em fios de poliéster, modelo cinco dedos; banhada com cobertura em PU (Poliuretano) na palma, ponta dos dedos e dorso das falanges distais, punho tricotado. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTEs, CORTANTES E PERFURANTES. Deve atender as normas BS EN 420:2003 + A1:2009 e BS EN 388:2016 + A1:2018	42	PAR	390,00000	6,4300	2.507,70
CALÇA COM BOTA ACOPLADA SANEAMENTO: Calça de segurança para saneamento, tipo pijama, confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), costuras através de solda eletrônica, com cordão na cintura para ajustes, botas de PVC forradas acopladas. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. DEVE ATENDER AS NORMAS: ISO 16602:2007 BS 3546:1974. TAMANHOS A SEREM DEFINIDOS POSTERIORMENTE. DEVE ENVIAR AMOSTRA.	43	UNIDADE	254,00000	201,6400	51.216,56
Protetor facial para uso com capacete composto de visor confeccionado em policarbonato verde musgo fixado a um suporte basculante confeccionado em polietileno na cor preta em forma de arco por meio de encaixe em canaleta e	44	UNIDADE	6,00000	689,8100	4.138,86



fixação por meio de três pinos de polietileno preto dispostos na parte frontal e nas laterais, protetor de queixo disponível em duas opções, sendo em polietileno preto e em policarbonato verde musgo, fixados à parte inferior do visor por meio de encaixe em canaleta com três pinos. O suporte é acoplado ao capacete através de encaixe nas fendas laterais do casco do capacete. Protetor facial para uso com o capacete de segurança CA nº 14.712 (fabricante do capacete: Ledan Indústria e Comércio Ltda.). ATPV igual a 18,4 cal/cm². Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE DO USUÁRIO CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES, CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (U6), INFRAVERMELHO (R4) E LUZ INTENSA (L2) E CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO. Deve atender: ANSI/ISEA Z87.1-2015; ASTM F2178-2017					
uniforme antichama eletrícista: Calça de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, com gramatura de 8,6oz/yard² (290 g/m²), fabricado pela Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, ATPV 10 cal/cm². Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO. Deve atender as normas: ASTM F 1506-10a; ASTM F1959/F1959M-14; ASTM F 1930-2018; ASTM D 6413-2015; ASTM F2621-19. Camisa de segurança confeccionada em tecido Cedrotech FR, composição de 100% algodão, com gramatura de 8,6oz/yard² (290 g/m²), fabricado pela Cia de Fiação e Tecidos Cedro Cachoeira, ATPV 10 cal/cm². Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES TÉRMICOS PROVENIENTES DE ARCO ELÉTRICO E FOGO REPENTINO.	45	UNIDADE	30,00000	385,0800	11.552,40
luva isolante de borracha: Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Comprimento: 360mm. Categorias: R, C. Classe: 0. Resistência de: 5000V. Tensão de uso: 1000V. Aprovado Para: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA CHOQUES ELÉTRICOS. Deve atender a norma: IEC 60903:2014	46	PAR	6,00000	278,4000	1.670,40
Capacete Escamoteável que tenha seu casco injetado em ABS de alta qualidade, que absorve os mais fortes impactos em casos de acidente. Permite que seu conjunto frontal seja aberto de duas formas: Parcialmente, levantando a viseira, ou totalmente, através do acionamento de um único botão central que move todo o conjunto frontal para cima, tornando-se um capacete aberto. - forro termoformado em cacharel, material que oferece extremo conforto ao motociclista. Pode ser removido e lavado; - Possui 2 viseiras, sendo uma em cristal de policarbonato com 2mm de espessura e uma viseira solar interna; - Fecho micrométrico de fácil ajuste e garante maior segurança ao motociclista; - Entrada de ar frontal; - Aprovado pelo INMETRO;	47	UNIDADE	20,00000	267,5300	5.350,60
manguito de proteção solar: liso sem logomarca, unissex, no mínimo 90% poliamida e 10% elastano, peso aproximado 70 g o par, 2 manguitos (1 braço direito e 1 braço esquerdo), tratamento anti odor	48	UNIDADE	138,00000	16,7200	2.307,36
Protetor Auricular Pomp Plus; Atenuação: 19 dB; CA - 5745; Acompanha cordão de polipropileno e caixa com clipe para armazenamento. Formato cônico com três flanges concêntricas, de diâmetros variáveis.	49	PAR	1.875,00000	1,8800	3.525,00
					Soma:
					220.027,98

As amostras serão solicitadas apenas dos vencedores da etapa de lances, sob pena de desclassificação. Se sim:

Prazo para apresentação: 5 dias úteis

Quantidade de amostras: 01 de cada produto lícitado

Unidade técnica responsável pela análise das amostras: Setor de segurança do trabalho

Local de entrega das amostras: Prédio Prefeitura de Indaial- Setor de segurança do trabalho.

Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços:

ITENS ABAIXO:

001 Será avaliado a descrição do item



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

006 Será avaliado a descrição do item

007 Será avaliado a descrição do item

012 Será avaliado a descrição do item

020 Será avaliado a descrição do item

022 Será avaliado a descrição do item

023 Será avaliado a descrição do item

027 Será avaliado a descrição do item

28 Será avaliado a descrição do item

029 Será avaliado a descrição do item

030 Será avaliado a descrição do item

031 Será avaliado a descrição do item

032 Será avaliado a descrição do item

033 Será avaliado a descrição do item

034 Será avaliado a descrição do item

035 Será avaliado a descrição do item

036 Será avaliado a descrição do item

037 Será avaliado a descrição do item

038 Será avaliado a descrição do item

039 Será avaliado a descrição do item

040 Será avaliado a descrição do item

041 Será avaliado a descrição do item

042 Será avaliado a descrição do item

043 Será avaliado a descrição do item

044 Será avaliado a descrição do item

045 Será avaliado a descrição do item

046 Será avaliado a descrição do item

047 Será avaliado a descrição do item

048 Será avaliado a descrição do item

049 Será avaliado a descrição do item

050 Será avaliado a descrição do item

051 Será avaliado a descrição do item

Art 47 lei complementar 123/2006.

Pesquisa realizada entre os dias Entre os dias 19/01/2025 e 23/04/2025



A PROPOSTA FINAL READEQUADA INDICANDO A MARCA E DESCRITIVO DO ITEM, do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente e enviado para os e-mails; lic5@indaial.sc.gov.br, lic4@indaial.sc.gov.br, lic2@indaial.sc.gov.br.

Proposta Final readequada com os dados da empresa

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL		
CNPJ		
LOGRADOURO		NÚMERO
COMPLEMENTO		BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)		
SITE		
TELEFONE COMERCIAL 1		TELEFONE COMERCIAL 2
WHATSAPP 1		WHATSAPP 2
BANCO	AGÊNCIA	NÚMERO DA CONTA

ANEXO V – Declaração Unificada

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

Documento Assinado Digitalmente

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Andrea Souto da Silva

09/06/2025 13:42:37 GMT-03:00 07673018624



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.